

RESOLUÇÃO N.º /2015

Recomenda ao Governo a tomada de medidas relacionadas com a aplicação das disposições transitórias do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo:

- 1- O apuramento, junto das instituições de ensino superior, da situação da aplicação das disposições transitórias do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico constantes do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio.
- 2- A divulgação de um entendimento quanto à aplicação das referidas disposições tendo em vista esclarecer, designadamente, os aspetos relacionados com:
 - a) O número máximo de renovações contratuais, a sua duração e as condições da sua realização;
 - b) A data limite de vigência dos contratos renovados;
 - c) A contagem, para os fins relacionados com o período transitório, do tempo de serviço anterior ao início do mesmo;
 - d) A data limite para a obtenção do grau de doutor para efeitos da transição;
 - e) A utilização do título de especialista em substituição da titularidade do grau de doutor para o fim referido em d).

3- A promoção, em conjunto com o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos, da tomada, dentro do quadro legal aprovado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, das medidas que se revelem necessárias para corrigir situações de deficiente aplicação das referidas disposições transitórias.

Aprovada em 19 de junho de 2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA, em exercício

(Guilherme Silva)